

Por força do presente aditamento o prazo para conclusão dos serviços previstos no contrato que se encerraria no dia 17 de dezembro de 2020, nos termos do aditivo 0001/2020. Fica agora dilatado até 17 de abril de 2021.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:

CONSIDERANDO, a autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Prefeito no processo administrativo oriundo da Licitação na modalidade Tomada de Preços que recebeu o nº de ordem 0019/2020, resolvem as partes contratantes firmar o presente Termo Aditivo nº 0001/2020, do Contrato PMBSF nº 0080/2020, celebrado em 08/09/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**§ 1º, II -** *superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

CONSIDERANDO, ainda, as determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93, e suas alterações; nos seguintes casos;

b) Ainda, a pandemia do novo corona vírus vida no mundo inteiro, o fornecimento de alguns insumos imprescindíveis a construção civil foi afetado.

a) Devido a não execução de serviços sob a responsabilidade da prefeitura deste município (terraplanagem e corte do terreno) ficamos impossibilitado de começar parte do serviço.

CONSIDERANDO a requerimento apresentado pela Empresa Contratada:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Aurea Dias de Almeida, 228 - Centro de Bonito de Santa Fé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.037/0001-18, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representada pelo seu Prefeito FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, RG: 617.082 SSP - PB 2ª via, CPF: 251.619.974-00, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé, Paraíba, de um lado, denominando contratado e de outro, a empresa CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP, CNPJ nº 17.490.708/0001-70, inscrição estadual, estabelecida à Rua Sintonio Nazare, 1º andar, nº 10, na cidade de Sousa, Estado de Paraíba, devidamente representada na forma do contrato pelo Srº CICERO ALEXANDRE GOMES, CPF nº 276.343.965-20 e RG nº 4.127.912 SSP PB doravante denominada **CONTRATADA**.

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO/PMBSF Nº 0080/ 2020 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP, NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - PMBSF

ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18





TESTEMUNHA 01 - Marcelo da Silva S. da Silva  
 CPF Nº 056.529.304-73

TESTEMUNHA 02 - Jose Alexandre de Lima Gomes  
 CPF Nº 089.163.264-60

CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP  
 Cicero Alexandre Gomes  
 Representante

Cicero Alexandre Gomes

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO  
 Pela contratante

Francisco Carlos de Carvalho

Bonito de Santa Fé - Paraíba, 16 de dezembro de 2020.

São mantidas todas as Cláusulas do Contrato PMBSF nº 0080/2020 desde que não contrariadas pelo presente Termo.

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de Bonito de Santa Fé, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contraentes, em quatro (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18

